CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Lei Municipal nº 675
de 30 de Dezembro de 1988.

MODIFICA TABELA DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS.

O Prefeito Municipal de Mostardas, Dr. Telmo Lemos, com a aprovação da Câmara Municipal de Mostardas, sanciona e promulga a seguinte,

L E I:

Art.1º - Ficam alterados os valores das TABELAS DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, contidas no Artigo 1º da Lei Municipal nº 665 de 14 de novembro de 1988, com um aumento de 84% (Oitenta e quatro por cento), arredondados para o cruzado imediato, conforme tabelas anexas.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor a contar de 1º de janeiro de 1989.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOSTARDAS, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 1988.

Registre-se e Publique-se

Vilar Machado Braga
Presidente

João Manoel Soares da Costa
Secretário

CC-1
CC-2
CC-3
CC-4

ANEXO I

I - TABELA DE SALÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL CONTRATADO, ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 665/88.

REFERÊNCIA SALARIAL	VALOR EM CZ$
"1"	64.136,00
"2"	71.002,00
"3"	77.864,00
"4"	84.731,00
"5"	91.594,00
"6"	98.459,00
"7"	105.322,00
"8"	112.187,00
"9"	119.050,00
"10"	125.917,00
"11"	132.779,00
"12"	139.645,00
"13"	146.509,00

II - TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 665/88.

PADRÃO - BASE	VENCIMENTO - Cz$
1	105.322,00
2	135.528,00
3	160.237,00

III - TABELA DE PAGAMENTO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS, ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 665/88.

CARGOS EM COMISSÃO		FUNÇÕES GRATIFICADAS	
CC-1	117.676,00	FG-1	58.838,00
CC-2	145.134,00	FG-2	72.567,00
CC-3	179.458,00	FG-3	89.729,00
CC-4	372.153,00	FG-4	186.077,00